



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 550/79

## REAJUSTA VENCIMENTOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos do pessoal constante do Quadro da / CLT, com 29% (vinte nove por cento).
- Artº 2º - O reajuste mencionado no artigo anterior da presente Lei, será para o Pessoal regido pela CLT / que percebe acima do Salário Mínimo Regional.
- Artº 3º - A presente Lei terá o seu efeito a partir de 1º de novembro do ano em curso.
- Artº 4º - Os recursos para atendimento do referido reajuste advirão da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 1979.

*Antonio*  
Antonio Borges de Rezende  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 08 de dezembro de 1979.

*Maria*  
Maria Aparecida Lazarini Lima  
Secretária